



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2021**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVOS ( )

**AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)**

Vereador  
**ISMAEL SILVA-PSD**

**EMENTA**

*“Reconhece de Utilidade Pública à União Norte Brasileira de Educação e Cultura - Escola Marista Champagnat de Teresina, e dá outras providências.”*

**TEXTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública à UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DE TERESINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Ministro Sérgio Motta, 1647, bairro Parque Wall Ferraz, CEP: 64012-780, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0062-69.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

LL



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa ao reconhecimento da UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DE TERESINA, como entidade de utilidade pública, considerando que tal instituição filantrópica de ensino atende gratuitamente, de forma integral, mais de 400 (quatrocentos) adolescentes e/ou jovens da Grande Santa Maria da Codipi.

Ademais, convém destacar que a maioria dos alunos matriculados na presente instituição de ensino são atendidos por meio dos programas do CadÚnico e/ou atendem às exigências de bolsa social, inclusive, já teve reconhecidos os Títulos de Utilidade Pública em nível estadual, por meio da Lei Nº 7.072/2017 e federal, por meio da Lei Nº 12.101/2009.

Assim sendo, ante a relevância dessas ações para o público atendido pela ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DE TERESINA, e tendo em vista que a referida Entidade está registrada há mais de 09 (nove) anos, desde a data de 23 de Março de 2011, e se trata de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, espera contar com o aval dos demais Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 28 de Abril de 2021.

*Ismael do Nascimento Silva*  
Vereador ISMAEL SILVA

**ISMAEL SILVA**  
VEREADOR